



MOÇÃO

DIA INTERNACIONAL PELA ELIMINAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

25 de novembro de 2021

No próximo dia 25, assinala-se o Dia Internacional pela Eliminação das Violências Contra as Mulheres.

Assinalar este dia é uma oportunidade para dar visibilidade às diversas formas de violência exercidas sobre as mulheres, mas também afirmar os caminhos que podem concorrer para o seu combate e prevenção, elementos indissociáveis da efetivação dos seus direitos na lei e na vida, e da garantia da sua participação em igualdade.

A violência tem múltiplas dimensões: desde logo, a estrutural, com expressão através da pobreza, da exclusão social, da exploração laboral, da insuficiência de rendimentos ou da privação de acesso a bens e serviços essenciais; ou a violência doméstica, no namoro, a violência sexual; a prostituição e o tráfico de seres humanos.

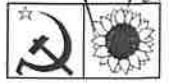
Importa abordar as suas causas - no plano individual e coletivo -, mas igualmente as respostas necessárias para as erradicar.

No que concerne à violência doméstica, consideramos que não nos devemos poupar a esforços para intervir no domínio dos fatores culturais que lhe estão associados, para vencer preconceitos e estereótipos, estimulando a mudança de mentalidades. Mas tal abordagem, não dispensa, antes pressupõe dar combate às causas económicas e sociais na génese da exploração laboral, das desigualdades e discriminações sobre as mulheres, que em si mesmas alimentam e reproduzem permanentemente diversas dimensões da violência. Não conseguimos alterar mentalidades e comportamentos enquanto a nossa sociedade viver da exploração e opressão de uns seres humanos sobre outros.

Assim, o cumprimento dos direitos das mulheres, na lei e na vida, é a mais profunda forma de contribuir para assegurar o direito das mulheres a decidirem sobre o seu projeto de vida, incluindo a libertar-se de contextos violentos. Cumprir os direitos das mulheres representa, em si mesmo, impulsionar mudanças profundas nos papéis de mulheres e homens, na família, no trabalho, na vida social e política.

Impõe-se, igualmente, dar visibilidade à prostituição, uma aviltante forma de exploração e violência que deve ser inscrita como uma grave violação dos direitos humanos e à imperiosa recusa em acompanhar organizações e propostas que visam legalizar o lenocínio ou classificar a prostituição como trabalho sexual.

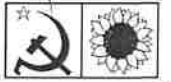
As mulheres continuam a sofrer discriminações, nomeadamente a nível laboral, com salários mais baixos e vínculos mais precários, sendo também sobre elas que recai a maior parte do trabalho doméstico e o cuidar da família. A pandemia evidenciou o pendor económico das escolhas na partilha de tarefas no seio da família.



Reitera-se que à dimensão, gravidade e urgência do problema da violência sobre as mulheres têm de corresponder, com igual determinação, a adoção de medidas concretas.

Assim, a Assembleia Municipal de Setúbal, reunida a 19 de Novembro de 2021, delibera exortar os órgãos de soberania a tomarem medidas concretas de prevenção e combate às múltiplas formas de violência sobre as mulheres, nomeadamente:

- a. Proceder ao reforço dos meios financeiros, técnicos e humanos, visando dotar os diversos serviços públicos dos meios indispensáveis a superar insuficiências e a poderem cumprir o seu papel na prevenção e combate à violência doméstica (centros de saúde e hospitais, escolas e universidades, forças de segurança, polícia de investigação criminal, Ministério Público, Tribunais e serviços de segurança social);
- b. Exigir o cumprimento da legislação em matéria de violência doméstica, com o reforço do investimento público para uma adequada proteção das mulheres vítimas desta forma de violência, nomeadamente uma maior celeridade na avaliação de risco e na decisão de medidas de proteção à vítima e de coação ao arguido em 72 horas, como está estabelecido e reforce a proteção das mulheres, antes e depois de ter sido atribuído o estatuto de vítima;
- c. Sinalizar e acompanhar os agressores, não apenas no decurso do processo criminal e judicial, mas igualmente com medidas que permitam perceber as causas de tais práticas e prevenir futuras reincidências;
- d. Manter a criminalização do lenocínio;
- e. Reconhecer a prostituição como uma aviltante forma de violência, recusando a utilização do termo «trabalho sexual»;
- f. Adotar programas específicos que assegurem saídas às mulheres prostituídas, a serem implementados nos serviços públicos e no setor social, em proximidade com as mulheres e apoio nas suas necessidades específicas, numa intervenção assente no acompanhamento contínuo, sem juízo de valor, com medidas de reinserção e proteção social, de acesso à habitação, saúde, educação e formação profissional;
- g. Assegurar o cumprimento dos direitos das mulheres, combatendo a exploração laboral, as desigualdades e discriminações, procedendo à elevação dos seus rendimentos do trabalho, o direito à habitação, a uma rede de equipamentos sociais, entre outros.



Porque estas são condições necessárias para eliminar vulnerabilidades socioeconómicas que condicionam e impedem muitas mulheres a libertarem-se de situações marcadas pela violência.

Sendo aprovada, deverá ser remetida a:

- Presidente da República;
- Grupos parlamentares da AR;
- Primeiro-ministro;
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;
- Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade de Género.

Os Eleitos da CDU na Assembleia Municipal de Setúbal